



Resolução Sicoob Fluminense XX/2024

Atualiza o valor da subscrição e integralização de capital mensal e estabelece percentual, conforme artigo 17 do Estatuto Social em vigor.

O Conselho de Administração, com fulcro no art. 41 e seus incisos do Estatuto Social da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Estado do Rio de Janeiro – Sicoob Fluminense, conforme deliberação emanada na reunião realizada em 20/05/2024, resolveu/decidiu:

Art. 1º: Ratificar, conforme previsto no Estatuto Social, os valores de capitalização inicial, como segue:

Modalidade	Capitalização inicial
Associação Digital (PA Digital)	R\$ 1,00
Pessoa física com idade menor que 18 anos	R\$ 10,00
Pessoa física com idade maior que 18 anos - assalariado	R\$ 10,00
Microempreendedor Individual (MEI)	R\$ 10,00
Pessoa jurídica	R\$ 20,00

Art. 2º: Estabelecer, conforme previsto no art. 17 e incisos do Estatuto Social e aprovado na Assembleia Geral Ordinária de 25/04/2024, os valores de capitalização mensal como segue:

Modalidade	Capitalização mensal
Associação Digital (PA Digital)	Espontânea
Pessoa física com idade menor que 18 anos	Espontânea
Pessoa física com idade maior que 18 anos - assalariado	Até 2 salários mínimos - R\$ 15,00 Mais de 2 salários mínimos até 5 salários mínimos – R\$ 30,00 Mais de 5 salários mínimos – R\$ 45,00
Microempreendedor Individual (MEI)	R\$ 15,00
Profissional liberal	R\$ 45,00
Autônomo	R\$ 45,00
Produtor pequeno	R\$ 45,00
Produtor médio	R\$ 75,00
Pessoas jurídicas com faturamento anual até R\$ 60 mil	R\$ 15,00
Pessoas jurídicas com faturamento anual entre R\$ 60 mil e R\$ 360 mil	R\$ 15,00
Pessoas jurídicas com faturamento anual entre R\$ 360 mil e R\$ 3,6 milhões	R\$ 75,00
Pessoas jurídicas com faturamento anual acima de R\$ 3,6 milhões	R\$ 120,00



- Art. 3º:** Estabelecer “para o associado Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI) que atingir o capital mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou 10.000 mil quotas-partes de R\$ 1,00 (um) real cada, ou Pessoa Jurídica, o mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ou 15.000 mil quotas-partes de R\$ 1,00 (um) real cada, a seu critério, ou obrigatoriamente para atender ao estabelecido no parágrafo 2º deste artigo”, conforme o parágrafo 8º do art.17, a redução da capitalização mensal para 2% do salário mínimo vigente.
- Art. 4º:** Revogar a Resolução nº 44 de 12 de setembro de 2022.
- Art. 5º:** Esta Resolução entra em vigor **em 26 de abril de 2024**.
- Art. 6º:** Esta Resolução destina-se aos empregados, diretores, conselheiros, estagiários, jovens aprendizes e associados do Sicoob Fluminense.

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de abril de 2024.

Conselho de Administração
Vera Lúcia Chagas de Almeida
Presidente